



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 581/86

DE 15 DE JULHO DE 1986

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 7.500.00 - (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), NO ORÇAMENTO DE 1986.

O Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos cruzados), na seguinte rubrica:

U.O. - 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.000- Despesas Correntes	
3.100- Despesas de Custeio	
3.110- Pessoal	
3.111- Pessoal Civil.....R\$	7.500.00
Total suplementado.....R\$	7.500,00

Artigo 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão os provenientes da Anulação das dotações abaixo especificadas.

U.O. - 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.000- Despesas Correntes	
3.100- Despesas de Custeio	
3.110- Pessoal	
3.113- Obrigações Patronais.....R\$	1.500.00
3.200- Transferências correntes	
3.230- Transferências à Inst. Privadas	
3.233- Contribuições Correntes.....R\$	6.000,00
Total anuladaR\$	7.500,00

3.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

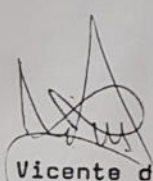
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Continuação Fls 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do ^rPrefeito, 15 de julho de 1986.


Engº José Vicente de Sanctis Pires.
Prefeito Municipal.